



LEI N. 1.066/2023

DE 26 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Abertura de Crédito Adicional especial por vinculação e receita, para Custear as Ações desenvolvidas exclusivamente ao Projeto Compartilhando Saúde-Adesão com o Estado de Rondônia/SESAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R\$ 937.898,13 (novecentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e treze centavos)**, provenientes de recurso do programa Compartilhando Saúde, firmado entre o Município e Urupá e o Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores se tratam de recursos repassados do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, os quais serão divididos em 3 (três) parcelas, sendo esta a primeira no valor **R\$ 309.506,38 (trezentos e nove mil quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos)**, e as demais serão repassados até o final do ano, sendo a segunda no mesmo valor de **R\$ 309.506,38 (trezentos e nove mil quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos)**, e a terceira e última parcela no valor de **R\$ 318.885,36 (trezentos e dezoito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, no valor total de **R\$ 937.898,13 (novecentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e treze centavos)** depositado na Agência: 4007-X, conta corrente: 17.303-7 Repasse Fundo a fundo, Banco do Brasil.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO